



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6151

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

### **PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO**

Exmo. Sr.

Vereador SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

**Parecer Jurídico Legislativo nº 423/2023.**

Ref.: Requerimento de Moção nº **002/2023** - Moção de Pesar.

Senhor Presidente,

Conforme prévia solicitação e em sua atribuição prevista no inciso VI do art. 3º da Resolução nº 66, de 13 de junho de 2019, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal apresenta o presente parecer sobre o **Requerimento de Moção nº 002/2023**, com a seguinte ementa: “Moção de Pesar que se faz pelo falecimento do Senhor Sinfrônio Andrade ocorrido no dia 7 de março de 2023”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

2. Urge destacar que o presente parecer analisa as questões constitucionais, legais e regimentais, valendo ressaltar que, quanto ao mérito, caberá à(s) Comissão(ões) a que for distribuído Requerimento de Moção a análise e emissão de parecer e ao soberano Plenário a decisão pela aprovação ou não.

3. Inicialmente, para fim de orientar a decisão da Presidência da Casa, em seu Despacho Inicial, este Assessor Jurídico é de parecer que a proposição pode ser recebida para regular tramitação, pois acha-se redigida com clareza e estilo parlamentar, está em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa e não é manifestamente inconstitucional, atendendo, portanto, ao art. 170 do Regimento Interno.

4. A Lei Orgânica do Município de Tocos do Moji, MG, estabelece em seu art. 67, § 1º, inciso V, que é objeto de deliberação da Câmara a “Moção”, na forma do Regimento Interno, este, por sua vez, dispõe o seguinte:

**Art. 250. O Requerimento de Moção** é a proposição pela qual um ou mais vereador ou a Mesa da Câmara requer ao Plenário a aprovação de Moção que é o instrumento que tem por objetivo oferecer aos cidadãos, autoridades ou entidade públicas ou privadas, manifestação de aplauso, louvor, regozijo, congratulação, desagravo, **pesar**, repúdio e protesto.

(Grifei).



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6151

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

---

5. A votação do Requerimento de Moção em análise dar-se-á em turno único e a sua aprovação depende de deliberação do Plenário, por **maioria simples** de votos, presente a maioria dos membros da Câmara, pelo processo de **votação simbólico**, nos termos do art. 271 combinado com o art. 277, inciso I e o art. 278, todos do Regimento Interno da Câmara.

6. Isto posto, este Assessor Jurídico é de parecer que o requerimento de moção em comento não apresenta vício que possa impedir sua regular tramitação legislativa e poderá seguir seu trâmite regimental, ressaltando que a análise do mérito caberá à(s) egrégia(s) Comissão(ões) a que for distribuído e a sua consequente aprovação ou não cabe ao soberano Plenário.

É o parecer, *sub censura*.

Tocos do Moji, MG, 13 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO – OAB/MG 128744

Assessor Jurídico da Câmara